



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Suprime os incisos VI e VII do art. 16, insere o § 1º e suprime o § 2º do art. 17, com renumeração do parágrafo subsequente, insere o art. 123-A e altera o § 2º do art. 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, instituído pela Resolução nº 001/2000.

Autoria: Vereador Sergio Silveira Lima – Republicanos

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos VI e VII do art. 16 da Resolução nº 001/2000, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Fica inserido o § 1º e suprimido o § 2º do art. 17 da Resolução nº 001/2000, com a renumeração do parágrafo subsequente, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. (...)

§ 1º Em caso de empate nas deliberações da Mesa, caberá ao Presidente da Câmara o voto de desempate.

§ 2º A recusa injustificada de assinatura aos atos da Mesa ensejará a instauração de processo de destituição do membro faltoso.”

Art. 3º Fica inserido o art. 123-A na Resolução nº 001/2000, com a seguinte redação:

“Art. 123-A. A Tribuna Livre poderá ser utilizada por autoridade constituída que comparecer à Sessão Ordinária da Câmara Municipal e manifestar interesse em se pronunciar sobre proposições ou assuntos de interesse do Município.

§ 1º Para fazer uso da Tribuna Livre, a autoridade deverá obter autorização do Vereador que estiver presidindo a sessão, o qual definirá o momento oportuno e o tempo de duração do pronunciamento.”

Art. 4º O § 2º do art. 157 da Resolução nº 001/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157. (...)

§ 2º A iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, observado o disposto no art. 239 deste Regimento.

Parágrafo único. A iniciativa será:

I – exclusiva da Comissão de Justiça e Redação, quanto ao projeto previsto na alínea ‘c’ do parágrafo anterior;

II – exclusiva da Mesa Diretora, quanto aos projetos previstos nas alíneas ‘e’ e ‘f’ do parágrafo anterior.”

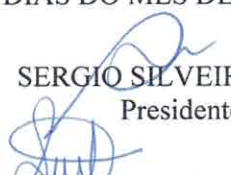


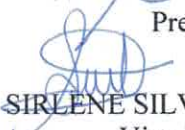
ESTADO DE MATO GROSSO

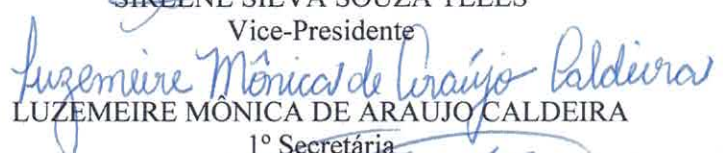
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

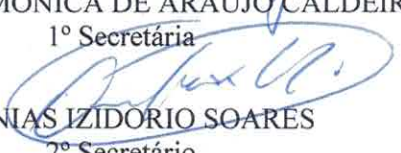
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026


SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente


SIRLENE SILVA SOUZA TELES
Vice-Presidente


LUZEMEIRE MÔNICA DE ARAUJO CALDEIRA
1º Secretária


ADONIAS IZIDÓRIO SOARES
2º Secretário